



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 24/04/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 80, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Concede auxílio bolsa de complementação educacional aos estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Tocantins, na forma prevista no Convênio nº 06, de 23 de abril de 2004.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, na forma do Convênio nº 06, de 23 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido auxílio bolsa de complementação educacional para acadêmicos do curso de Arquitetura e Urbanismo, regularmente matriculados na Universidade Federal do Tocantins, para atender o Projeto Levantamento para adequação dos prédios escolares do Município de Palmas, na sede e nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente concessão serão suportadas pelo programa de governo denominado **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, Ação: Manutenção das Escolas, dotação orçamentária: 03.290.12.361.0074.2387 e natureza da despesa: 30.90.36.

Art. 2º O valor do auxílio bolsa incluindo os encargos relativos ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais, para cada carga horária de 20 (vinte) horas, será de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) mensais.

Parágrafo único. Não fará *jus* à percepção dos valores relativos ao auxílio bolsa, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal.

Art. 3º O pagamento do auxílio bolsa será efetuado, mensalmente, observada a frequência do estagiário.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura emitirá certificado de conclusão do estágio contendo a área de atuação, atividades desenvolvidas, períodos e carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Permanecem em vigor as disposições contidas nos Decretos nºs 224, de 7 de junho de 2004; 218, de 31 de agosto de 2005 e 286, de 17 de novembro de 2005, para os demais acadêmicos abrangidos pelo Convênio nº 06/04 firmado entre esta Municipalidade e a Universidade Federal do Tocantins.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação e Cultura